

De: DISIN – Coordenadoria de Infraestrutura SENAC/PR

Para: DISUP – Coordenadoria de Licitações e Contratos - Comissão Especial de Licitação

Assunto: Concorrência nº 03/2025 – Parecer técnico referente ao 2º envelope – Habilitação Técnica da 2ª classificada MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Visando atender à solicitação desta comissão referente ao Parecer Técnico de análise da Habilitação Técnica à **Concorrência nº 03/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE DO SENAC/PR NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL SÃO LOURENÇO EM CURITIBA/PR**, da documentação apresentada pela licitante participante MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, temos as seguintes considerações após análise de todos os itens desta etapa do certame.

1. INTRODUÇÃO

Conforme edital, subitem 2.2 – o preço máximo de contratação é de R\$ 1.998.079,49 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

A 2ª classificada da Proposta Comercial, a licitante **MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, apresentou valor da proposta comercial de R\$ 1.837.907,83, o qual temos as considerações técnicas a seguir sobre a habilitação técnica.

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE PARTICIPANTE	VALOR DA PROPOSTA	DESCONTO EM %	DESCONTO EM R\$
2ª	MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	R\$ 1. 837.907,83	8,02%	R\$ 160.171,66

6.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório. 6.4.1.1. Caso a LICITANTE vencedora tenha sede fora do estado do Paraná e, consequentemente, registrada no CREA de origem, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar o visto do CREA/PR em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do CONFEA.

Análise técnica: Atende.

6.4.2. Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (CREA e/ou CAU), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais. 6.4.2.1. Os profissionais indicados pela licitante como Responsáveis Técnicos para fins de comprovação da sua Capacidade Técnico-Profissional deverão, obrigatória e efetivamente, participar dos serviços que constituem objeto da licitação, admitindo-se, em caráter excepcionalíssimo,

a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, nos termos exigidos neste EDITAL, e desde que haja motivo justificado e aceito expressamente pelo SENAC/PR.

Análise técnica: Atende.

RESP. TÉCNICO	FORMAÇÃO	CREA/PR
DIEGO FERNANDO GIRARDI	ENG. CIVIL	PR – 115382/D
PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL	ENG. CIVIL	PR – 104976/D
FABIANO AUGUSTO GOMES	ENG. MECÂNICO	PR – 175135/D
VINICIUS BERNARDO DE NASSAU	ENG. ELETRICISTA	MG -1411058496

6.4.3. Documento que comprove o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, exigência a ser comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
- Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
- Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

Análise técnica: Atende.

- Profissionais responsáveis técnicos, Diego / Paulo, atendem com os subitens "b" e "d".
- Profissional responsável técnico, Fabiano, atende com o subitem "d".
- Profissional responsável técnico, Vinicius, atende com o subitem "c".

6.4.4. Certidão de Registro de Pessoa Física junto às entidades de classe (CREA e/ou CAU) do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no Documento de Indicação do Responsável Técnico, pela execução do objeto descrito, compatível com o objeto licitado e dentro de seu prazo de validade.

6.4.4.1. Visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, caso seja(m) inscrito(s) no CREA ou CAU de outro Estado, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.

Análise técnica: Atende, todos apresentaram Certidões de Registro de Pessoa Física.

6.4.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, acompanhado de cópia da respectiva Certidões de Acervo Operacional (CAO) e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 6.4.5.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual a licitante tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.5.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

Análise técnica: Atende.

6.4.5.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, o seguinte:

a) Execução de reforma de edificação, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço);

- OK, CAT 9319/2020
- OK, CAT 3020533/2023

b) Execução de instalações hidrossanitárias, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço);

- OK, CAT 9319/2020
- OK, CAT 3020533/2023

c) Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço);

- OK, CAT 9319/2020
- OK, CAT 3020533/2023

d) Execução de impermeabilização, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (220,30m² de área total da área necessária a ser impermeabilizada);

- OK, CAT 9319/2020
- OK, CAT 3020533/2023

e) Execução de instalações elétricas de baixa tensão, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço) e em quantidade igual ou superior a 50% da potência projetada (75KVA);

- OK, CAT 9319/2020
- OK, CAT 3020533/2023

f) Execução de instalações de cabeamento estruturado (Categoria 6), em quantidade igual ou superior a 50% dos pontos de lógica projetado (45 pontos totais);

- OK, CAT 9319/2020
- OK, CAT 3020533/2023

g) Execução de instalações de sistema de climatização tipo VRF e coifas, em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada (229.800 BTU's ou 19,15 TR's totais).

- Não atende CAT 9319/2020. Não é sistema VRF.
- OK, CAT 3020533/2023

6.4.5.4. As comprovações relativas aos serviços exigidos no subitem 6.4.5.3 acima podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

Análise técnica: Atendem tecnicamente.

6.4.6. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Civil, Arquiteto, ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.6.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e

compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.6.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.6.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações Hidrossanitárias (Água e Esgoto) - área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço)

- OK, CAT 9319/2020
- OK, CAT 3020533/2023

b) Instalações de Prevenção de incêndio - área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço)

- OK, CAT 9319/2020
- OK, CAT 3020533/2023

c) Impermeabilização - área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (220,30m² de área total da área necessária a ser impermeabilizada)

- OK, CAT 9319/2020
- OK, CAT 3020533/2023

6.4.6.4. A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.6.3 pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.6.5. Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.

Análise técnica: Atendem tecnicamente.

6.4.7. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Eletricista, ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.7.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.7.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.7.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Elétrica comum e elétrica estabiliza (com nobreak) - área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço)

- OK, CAT 3013955/2023
- Não Atende CAT 2830103/2021. Não tem elétrica estabilizada (nobreak).

b) Cabeamento estruturado (Categoria 6) - em quantidade igual ou superior a 50% dos pontos de lógica projetado (45 pontos totais)

- OK, CAT 3013955/2023
- Não Atende CAT 2830103/2021. Não possui cabeamento estruturado.

c) Elétrica em baixa tensão de potência 75KVA - em quantidade igual ou superior a 50% da potência projetada (75KVA);

- OK, CAT 3013955/2023.
- OK, CAT 2830103/2021.

6.4.7.4. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos, no qual demonstrarem apenas tubulações “secas” das instalações de cabeamento estruturado. Devem ser comprovados, instalações com cabeamento estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP.

6.4.7.5. A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.7.3 pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.7.6. Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.

Análise técnica: Atende tecnicamente.

6.4.8. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Mecânico, ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA

e/ou CAU, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.8.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.8.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.8.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações de ar-condicionado tipo VRF - em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada (229.800 BTU's ou 19,15 TR's totais.

- **OK, CAT 3103465/2024.**

b) Instalações de coifas - em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada (229.800 BTU's ou 19,15 TR's totais.

- **OK, CAT 3103465/2024.**

6.4.8.4. A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.8.3 pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.8.5. Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.

Análise técnica: Atende tecnicamente.

6.4.9. Não será aceito, em nenhuma hipótese, Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional ou Profissional emitido pela própria licitante ou emitido por pessoa jurídica do mesmo grupo econômico. Ao participar da presente licitação, a licitante declara ciência e concordância com este subitem.

6.4.10. Não será(ão) aceito(s) para efeito da comprovação das Capacidades Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, Atestado/Acervo de Barracão/Galpões Comerciais ou Industriais, Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos), Conjuntos Habitacionais ou Edificações Residenciais, Edificações Prisionais (centros de detenção), uma vez

que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas das edificações que sofrerão as intervenções objeto desta licitação.

Análise técnica: OK.

6.4.11. Declaração de Vistoria Técnica no local dos serviços, emitido por representante da Entidade Licitadora, ou Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica ao Local dos Serviços. Para a vistoria ao local dos serviços, será necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal, pelo telefone (41) 3219-4732 (horário comercial) com eng^a Fernanda.

Análise técnica: A licitante apresentou a Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica.

Na sequência, a lista das Certidões de Acervos Técnicos e respectivos Atestados de Capacidade Técnica, apresentadas pela licitante:

RELAÇÃO DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO APRESENTADOS											
ITEM	OBRA / OBJETO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	CAT's Nº	ART Nº	PROF. RESP. TÉCNICO	FORMAÇÃO	EMPRESA CONTRATADA	EXECUÇÃO DE REFORMA?	PÁGINAS DO ARQUIVO
1	EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO NO C.ATENDIMENTO AO CIDADÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	PALMEIRA/PR	2.938,84 M2 IMPERM: 228,98M2 PCI:OK HID:OK NB: 300KVA LOG CAT6: 306PTOS CLIM: 109BTU'S (NÃO É VRF)	9319/2020	1720203293065	DIEGO FERNANDO GIRARDI	ENG. CIVIL	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (*ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL PARA MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA EM 21/05/2025, MESMO CNPJ)	SIM	54-87
2	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE DIAMANTINA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS	DIAMANTINA/MG	3.249,32 M2 IMP:1.737,13M2 PCI:OK HID:OK NB:10KVA LOG CAT6: 425PTOS CLIM: 39,80TR's (VRF)	3020533/2023	MG20210103271 ART COMPLEMENTAR MG20221656784	PAULO GUILHERME A. M. CABRAL	ENG. CIVIL	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (*ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL PARA MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA EM 21/05/2025, MESMO CNPJ)	SIM	88-157
3	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - OBRA NOVO FÓRUM DE CAETÉ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS	CAETÉ/MG	2.149,75 M2 EXAUSTÃO: 7.768,00 M3/H 163,28 TR'S (917.300 BTU's VRF)	3103465/2024	MG2024862119 ART COMPLEMENTAR MG20242865649	FABIANO AUGUSTO GOMES	ENG. MECÂNICO	ENGEBANC CONSTRUÇÕES LTDA ME	NÃO	158-257
4	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - OBRA NOVO FÓRUM DE NANUQUE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS	NANUQUE/MG	2.623,69 M2 NB: 5KVA LÓG CAT 6: 380PTOS ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO: OK CLIM: 96 TR's VRF	3013955/2023	MG20210570929 ART COMPLEMENTAR MG20232028475 MG20232028510 MG20232028588	VINICIUS BERNARDO DE NASSAU	ENG. ELETRICISTA	ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	NÃO	258-304
5	DEPART. DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGENS DE MINAS GERAIS - OBRA ESCOLA ESTADUAL ACS BAIRRO CIDADE JARDIM	DEER-MG	IGARAPÉ/MG	2.628,22 M2 ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO: 66KVA	2830103/2021	1420200000006400000	VINICIUS BERNARDO DE NASSAU	ENG. ELETRICISTA	ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	NÃO	305-327

2. CONCLUSÃO

Diante das informações citadas acima, a quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA a licitante **atende** tecnicamente aos subitens estabelecidos neste edital.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Fernanda Barbosa Cortz de Oliveira
Engenheira Civil fiscal
SENAC/PR

Vanderléia Santini Llorente
Coord. de Infraestrutura Interina
SENAC/PR